



ACORDO DE PARCERIA

Entre:

A DAS ARTES LIVRARIA, LDA, pessoa coletiva nº 506494330 (adiante designada por A das Artes), com sede na Av. 25 de Abril, 8 - loja C, 7520-10 Sines, com o telefone nº 269630954, aqui representado por Joaquim Pereira Gonçalves, e doravante designado por "**Gerente**".

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ARQUEOLOGIA, pessoa coletiva nº 510 947 034, com sede em Rua Jardim do Tabaco, nº 90 – 2º Dto., 1100-288 Lisboa, neste ato representado, nos termos do artigo 31º dos respectivos estatutos, pelo seu presidente, Regis Alves de Souza Barbosa, e pelo seu Tesoureiro, Bruno Miguel Coelho da Rocha, com poderes bastantes para o ato, adiante designada por "**STARQ**".

É celebrado o presente Acordo de Parceria que ficará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto da Parceria)

O primeiro outorgante presta serviços no seu âmbito de actividade, aos associados do segundo outorgante, mediante apresentação da identificação de associado.

Cláusula 2ª

(Obrigações da A das Artes)

1. Pelo presente Acordo, a **A das Artes** concederá, mediante apresentação do **Cartão do STARQ**, devidamente identificado, um desconto 10% em livros (cf. Lei do Preço Fixo) e/ou jogos didácticos novos.

Cláusula 3ª
(Obrigações do STARQ)

1.O **STARQ** compromete-se a divulgar as vantagens e os benefícios do presente acordo junto dos Seus associados e funcionários através dos meios e suportes ao seu dispor, nomeadamente no website do **STARQ** e através de newsletter ou mailings para os seus associados.

Cláusula 4ª
(Vigência)

O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido pelo período de um ano, sendo renovável automática e sucessivamente por iguais períodos de 1 (um) ano, salvo se alguma das Partes se opuser à sua renovação, por meio de carta registada com aviso de receção, enviada com 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao termo inicial do acordo ou ao termo de qualquer uma das suas renovações.

Cláusula 5ª
(Domicílios convencionados)

1.Todas as comunicações entre as partes no âmbito do presente acordo, serão realizadas via *e-mail*, para os seguintes endereços:

A DAS ARTES

A/A – **Joaquim Gonçalves**

Av. 25 de Abril, 8 - loja C

7520-107 Sines

adasartes@gmail.com

SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ARQUEOLOGIA

A/A - Régis Barbosa

Morada - Rua Jardim do Tabaco, 90, 2º Dto

1100-288 Lisboa

Email - starq.arqueologia@gmail.com

Cláusula 6ª
(Disposições Finais)

1. Qualquer alteração ao presente protocolo só será válida e eficaz desde que reduzida a escrito e assinada pelos representantes de ambas as Partes, a qual revestirá a forma de aditamento ao mesmo.

2. Para dirimir qualquer litígio decorrente da execução ou interpretação do presente acordo será competente o Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em Lisboa no dia 1 de Maio de 2021 em duas vias de igual teor, ficando cada uma das Partes na posse de um exemplar original.

Pela **A das Artes**

Pelo **SINDICATO DOS
TRABALHADORES DE
ARQUEOLOGIA**

Joaquim Pereira Gonçalves
(Gerente)

Regis Alves Souza Barbosa
(Presidente do STARQ)

Bruno Miguel Coelho da Rocha
(Tesoureiro do STARQ)